



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPIP N° 40/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-Af) 2024 - CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional n° 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, e em conformidade com a RN N° 017/2006 do CNPq, e Portarias do MCTIC n° 4.382, de 14.01.2021 e Portaria n° 502 de 12 de maio de 2021 do CNPq. Resoluções N° 06/2005, N° 38/2019 e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna público a abertura de inscrições aos interessados de todos os *campi*, para concorrerem na forma de ampla concorrência, as bolsas CNPq do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) nível superior para execução no período de setembro/2024 a agosto/2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Vigência da execução

1.1.1. 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025*

**Poderá ser alterado por decisão do CNPq.*

1.2. Período de inscrição

28 de junho a 10 de julho de 2024.

1.3. Objetivos

1.3.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) é voltado à complementação das ações afirmativas já existentes nas Instituições de Ensino e Pesquisa de natureza pública e tem os seguintes objetivos:

- a) Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem estudante no domínio do método científico;
- b) Contribuir para a formação científica de estudantes de graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação voltados a qualquer atividade profissional;
- c) Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior à cultura científica;
- d) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- e) Proporcionar aos discentes a oportunidade de aprender técnicas e métodos científicos;
- d) Estimular docentes/pesquisadores produtivos a envolverem os discentes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
- g) Ampliar a participação do IFSertãoPE no desenvolvimento de pesquisa e na geração de tecnologias aplicadas ao Semiárido nordestino, estendendo seus benefícios à comunidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

h) Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IFSertãoPE em parceria com o setor produtivo local.

2. Processo de Inscrição

2.1. 28 de junho a 10 de julho de 2024, da seguinte forma:

2.1.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, em anexos deste edital, os quais poderão ser acessados através do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”. Os documentos citados nos itens a) e b) devem ser preenchidos no próprio sistema, enquanto os demais documentos citados nos itens c) a h) deverão ser anexados no sistema.

2.1.2. Obs.: O Plano de trabalho (ou cronograma) deve ser gerado pelas metas e atividades definidas no sistema.

a) Projeto de Pesquisa.

O projeto deverá conter os itens: Título; Resumo; Palavras-chaves; Introdução; Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas (Modelo Anexo I - SUAP);

b) Plano de trabalho ou metas (Tutorial Anexo II – SUAP); as metas apresentadas no SUAP terão obrigatoriamente prazos mensais, conforme os exemplos a seguir, e as atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas em mais de uma meta:

- **Meta 1** com vigência de 01/09/2024 a 30/09/2024;
- **Meta 2** com vigência de 01/10/2024 a 31/10/2024;
- **Meta 3** com vigência de 01/11/2024 a 30/11/2024;
- **Meta 4** com vigência de 01/12/2024 a 31/12/2024;
- **Meta 5** com vigência de 01/01/2025 a 31/01/2025;
- **Meta 6** com vigência de 01/02/2025 a 28/02/2025;
- **Meta 7** com vigência de 01/03/2025 a 31/03/2025;
- **Meta 8** com vigência de 01/04/2025 a 30/04/2025;
- **Meta 9** com vigência de 01/05/2025 a 31/05/2025;
- **Meta 10** com vigência de 01/06/2025 a 30/06/2025;
- **Meta 11** com vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025;
- **Meta 12** com vigência de 01/08/2025 a 31/08/2025.

Os eventuais equívocos na digitação das doze metas poderão ser corrigidos pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item “**Ajustes na submissão das metas**” do cronograma deste edital, caso contrário a submissão será desclassificada.

c) Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa (Modelo Anexo III- SUAP);

d) Histórico escolar atualizado do aluno;

e) Documentação comprobatória de beneficiário(a) de políticas de ações afirmativas para o ingresso no ensino superior, conforme orientações no item 2.1.6.

f) Apenas para projetos submetidos por professor substituto, é necessário o termo de compromisso de colaborador (professor efetivo), assumindo o projeto em caso da saída do professor substituto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- g) Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Comprovante de Submissão na Plataforma Brasil. (Verificar orientações de submissão no Anexo I neste edital);
- h) Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): Comprovante de Submissão na CEUA, (Verificar orientações de submissão no Anexo II neste edital).

2.1.3. Os projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou da Comissão de Ética no Uso de Animais, caso se enquadrem com as determinações da Lei 13.123/2015 deverão ser cadastrados no SISGEN após a sua aprovação, e a comprovação do cadastro deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa, no máximo, até a data de entrega do relatório parcial, sob risco de ter a bolsa suspensa.

2.1.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

2.1.5. Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas nas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação de cada Campus ou acessar o sítio www.ifsertaope.edu.br – REITORIA – PROPIP – EDITAIS/FORMULÁRIOS, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e/ou ceua@ifsertao-pe.edu.br

2.1.6. O documento comprobatório de beneficiário(a) de políticas de ações afirmativas autodeclarados Pretas/os e Pardas/os, Quilombolas, Indígenas ou Pessoa com Deficiência deverão anexar, uma das seguintes documentações comprobatórias:

I - Comprovante de dados acadêmicos, quando a forma de ingresso na instituição foi por cota, emitido através do SUAP, no ambiente do aluno, na opção documentos;

II - Alunas/os Pretas/os e Pardas/os:

a) Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo III),

b) Foto ao estilo selfie, com documento oficial (com foto) posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).

2.1.6.1. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, para verificação dos aspectos fenotípicos da/o aluna/o, a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.

2.1.6.2. A comissão responsável pela heteroidentificação fará verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos da/o aluna/o.

2.1.6.3. A/O aluna/o não será considerada/o preta/o ou parda/o se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de raça/cor;

2.1.6.4. O não enquadramento na condição de pessoa preta/o ou parda/o não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que a/o aluna/o não atendeu aos quesitos de raça/cor;

2.1.6.5. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão;

2.1.6.6. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência da/o aluna/o, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) da/o própria/o aluna/o. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pela/o aluna/o, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza;

2.1.6.7. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas da/o aluna/o ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

III - Alunas/os Quilombolas:

a) Declaração de pertença emitida pela/o pela associação quilombola de seu território e/ou pela Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas do Pernambuco (Ceacq-PE) ou, no caso de alunas/os de outros estados da Federação, de entidades correspondentes.

b) Documento oficial, timbrado e assinado por representante legal de entidade de representação.

2.1.6.8. As assinaturas constantes na Declaração de Pertença referida no item III “a” e no item III “b” devem ter a firma reconhecida e estar em papel no qual conste o telefone de contato e, preferencialmente, endereço e logomarca da associação da comunidade/povo.

IV - Alunas/os Indígenas:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o aluna/o pertence.

b) Documento oficial, timbrado e assinado por representante legal de entidade de representação.

2.1.6.9. As assinaturas constantes na Declaração de Pertença referida no item IV “a” e no item IV “b” devem ter a firma reconhecida e estar em papel no qual conste o telefone de contato e, preferencialmente, endereço e logomarca da associação da comunidade/povo.

V - Alunas/os autodeclaradas/os Pessoa com Deficiência (PcD)

a) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV);

b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

2.1.6.10. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração tomará por base o Laudo fornecido pela/o aluna/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

2.1.6.11. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

3. Número de bolsas e valor da bolsa:

3.1. Será informado posteriormente através de comunicado da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PROPIP, após a divulgação do resultado final da chamada do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas.

<i>Campus</i>	Total de bolsas
Petrolina	
Petrolina Zona Rural	
Floresta	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Ouricuri	Bolsas vinculadas ao resultado da <u>chamada CNPq N° 11/2024*</u>
Salgueiro	
Santa Maria da Boa Vista	
Serra Talhada	
TOTAL	

* Os projetos aprovados poderão ser desenvolvidos como Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) caso o IFSertãoPE não seja contemplado com bolsas nesta chamada específica do CNPq.

3.2. As bolsas terão os seguintes valores:

- a) O valor mensal das bolsas concedidas será definido conforme tabelas específicas: Tabela [CNPq](#), no programa PIBIC-Af CNPq serão no valor R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais;
- b) Não há restrição quanto ao número de propostas submetidas. Para os pesquisadores que submeterem mais de um projeto, e em caso de mais de uma aprovação, terá direito a bolsa o de maior nota. Os demais projetos aprovados, mas não classificados para obtenção imediata de bolsa, comporão uma lista de espera, logo em seguida ao último classificado, que no caso de surgimento de bolsa, seguirá a estrita ordem de classificação;
- c) O pagamento das bolsas concedidas pelo CNPq se dará por meio de depósito exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil apresentada pelo bolsista, realizado pelo próprio CNPq, conforme calendário próprio e disponibilidade financeira.

3.3. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos como Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). A adesão dar-se-á por meio de submissão no SUAP em edital Projetos Voluntários de fluxo contínuo.

3.4. A duração das bolsas concedidas será de 12 (doze) meses.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Do Bolsista

- a) Deverá submeter apenas um projeto e ser selecionado e indicado por um orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou a distância (EAD) ou instituição pública ou privada de ensino no país e ser beneficiário(a) de políticas de ações afirmativas para o ingresso no ensino superior.
- c) Apresentar Histórico Escolar atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE ou de qualquer outra Instituição;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Dispor de *Curriculum vitae* cadastrado eletronicamente no Sistema *Lattes* de currículos do CNPq;
- g) Com relação à escolha do bolsista pelo orientador deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): ***“Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse”.***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

4.2. Do Orientador

- a) Ter vínculo com o IFSertãoPE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor do art. 4º da Resolução nº 006/2005. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista obrigatoriamente um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter termo de compromisso assinado;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor e/ou mestre, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- c) Ser membro de Grupo de Pesquisa, conforme cadastro em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq, cadastrado e certificado pelo IFSertãoPE;
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado (últimos 90 dias) a partir da data de submissão da proposta a este Edital) na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório mensal ou parcial e final do projeto;
- f) Não apresentar pendências (relatórios parcial e/ou final, apresentações na JINCE) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores.

4.2.1 Não podem se candidatar como orientadores:

- a) Professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
- b) Professores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos;

5. Compromissos

5.1. Do Bolsista

- a) Participar efetivamente do projeto de pesquisa proposto;
- b) Entregar ao(à) orientador(a) os documentos necessários para implementação da bolsa.
- c) Apresentar o trabalho de pesquisa desenvolvido ou concluído em formato oral, na Jornada de Iniciação Científica e Extensão (JINCE);
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE ou de qualquer outra Instituição;
- f) Juntamente com o orientador adicionar no SUAP, na área das metas, informações referentes a execução do projeto;
- g) Projetos de pesquisa em andamento deverão ser apresentados na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) dos *campi*.

5.2. Do Orientador

- a) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa e pela orientação ao discente na execução do seu plano de trabalho;
- b) Para atendimento à(s) cota(s) PIBIC-Af/CNPq, o(s) orientador(es) do(s) projeto(s) classificado(s) deverá(ão) obrigatoriamente indicar um bolsista beneficiário de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- c) No SUAP, na área das metas, deverá registrar a execução ou não da meta, resultados esperados, observações e comprovantes. Esta ação deverá ser realizada mensalmente até 2 dias após a data final do período de execução;
- d) Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios mensais e final e na apresentação dos resultados científicos;
- e) Acompanhar as exposições orais dos orientados, por ocasião da JINCE, referentes ao relatório final ou nomear representante (que seja orientador de PIBIC ou faça parte do projeto de pesquisa). O não atendimento a este item implicará na desclassificação de novo projeto submetido com base nos editais anteriores ao vigente.
- f) Acompanhar a apresentação dos orientados dos projetos em andamento por ocasião da SNCT dos campi.
- g) A submissão de um artigo científico e/ou outro produto técnico/tecnológico extraído do trabalho realizado para publicação, preferencialmente, na Revista Semiárido De Visu, poderá substituir o relatório final;
- h) Incluir o nome do bolsista e do IFSertãoPE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- i) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado;
- j) Demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- k) Comunicar à CPIP, de imediato, o desligamento do orientado(a) que se ausentar do IFSertãoPE para realizar ESTÁGIO DE FINALIZAÇÃO DE CURSO, quando do abandono do projeto de pesquisa, ou qualquer outra alteração que comprometa o desenvolvimento e andamento do projeto;
- l) Cumprir as normas do programa.

6. Penalidades

O não cumprimento das normas do programa e do edital pelo Orientador(a) ou pelo Aluno(a) sob sua orientação acarretará as seguintes penalidades:

6.1 Para o aluno(a):

- a) Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, implicará na suspensão imediata da bolsa do Programa PIBIC-Af CNPq. Persistindo o atraso por um prazo maior do que 60 dias, proceder-se-á ao cancelamento do projeto e será aberto processo para devolução das parcelas recebidas;
- b) Perda do direito à indicação de participação nos próximos editais de pesquisa e/ou inovação pelo período 1 (um) ano a partir da data de publicação deste edital;
- c) **Devolução ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 5.1 não sejam cumpridos.**

6.2 Para o orientador(a):

- a) Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, no prazo estabelecido e dos demais compromissos estabelecidos no edital implicará na suspensão da bolsa e na desclassificação de novo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

projeto submetido no Edital vigente (conforme previsto no item 8.3). Caso a pendência seja regularizada, o professor/pesquisador estará apto à nova submissão nos próximos Editais.

7. Projeto e plano de trabalho

a) Deve ser apresentado um **projeto** pelo professor/pesquisador refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto deverá conter: título, resumo, introdução (com caracterização do problema e hipótese), objetivos gerais e específicos, metas, revisão de literatura, material e métodos, resultados esperados, produtos, referências bibliográficas, cronograma de execução, discriminação orçamentária;

*Projetos que serão submetidos ao CEP deverão conter ainda: critérios de exclusão na pesquisa, critérios de inclusão na pesquisa, riscos da pesquisa, benefícios da pesquisa.

b) Deve ser apresentado um **plano de trabalho** pelo professor/pesquisador, para cada aluno que concorre ao Programa de Iniciação Científica. Esse plano deverá prever atividades para os períodos de vigência deste edital, especificados no item 1.1.

c) O projeto deverá ser elaborado de forma a gerar resultados científicos para publicação em periódico e relatório final;

d) Apresentar viabilidade técnica e econômica, uma vez que não será disponibilizado apoio financeiro à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a **captação e disponibilização dos recursos** necessários à viabilização do projeto;

e) O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;

f) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolvam a utilização de animais, deverá ser apresentado o Parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, conforme determina a Resolução nº 01, de 26 janeiro/2015 do IFSertãoPE;

g) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolva humanos, deverá ser apresentado o Parecer do Comitê de Ética de Pesquisa com Humanos – CEP, conforme determina a Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 2023 do IFSertãoPE. O projeto de pesquisa aqui tratado deverá atender ao disposto na Resolução no 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

8. Análise e seleção das propostas

8.1. A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Verificação da documentação prevista neste edital, pelos Coordenadores de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP), das submissões de seus respectivos Campi, auxiliada por comissão local de Heteroidentificação estabelecida pelo campus, responsável pela avaliação das/os alunas/os autodeclaradas/os pretos ou pardos, indígenas e quilombolas;

b) Análise técnica, científica e tecnológica pelos revisores *Ad hoc*;

c) Julgamento final pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico de acordo com as normas contidas no Edital de seleção vigente.

8.2 Pré-análise: motivos de desclassificação

a) Deixar de atender a qualquer um dos subitens do item 2. deste edital;

b) Inscrição fora do prazo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- c) Projeto submetido à modalidade incorreta;
- d) Alunas/os com planos de trabalhos idênticos;
- e) Alunas/os com mais de uma submissão;
- f) Alunas/os que não faz parte das políticas de ações afirmativas conforme item 2.1.6;
- g) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, nos últimos três anos.

8.3. Critérios de análises

8.3.1. A classificação final será a nota final obtida dada pela média ponderada considerando nota média da avaliação dos avaliadores ad hoc e nota do currículo do orientador. A nota do coeficiente de rendimento do aluno será utilizada apenas como critério de desempate. Somente concorrerão os projetos que obtiverem nota média da avaliação (ad hoc), igual ou superior a cinquenta pontos.

8.3.2. Análise classificatória: itens avaliados no projeto PIBIC-Af

- a) Mérito técnico-científico
- b) Caracterização do problema, hipótese e objetivo;
- c) Estado da arte bem fundamentado (fundamentação teórica);
- d) Adequação da metodologia proposta;
- e) Conexão entre o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do bolsista.

8.3.3 Nota final do projeto de pesquisa (NFPP)

- A NFPP será obtida a partir da média ponderada, considerando os seguintes pesos: NPP com peso 7, NCO com peso 3 conforme a fórmula a seguir:

$$NFPP = \frac{((NPP*7)+(NCO*3))}{10}$$

Legenda:

NFPP: Nota final do projeto de pesquisa;

NPP: Nota projeto de pesquisa (obtida pela média das notas atribuídas pelos avaliadores *ad hoc*);

NCO: Nota currículo orientador;

8.3.3.1 Análise classificatória: itens avaliados no *Curriculum Vitae* do professor (Últimos cinco anos)

Grupo I – Títulos decorrentes de atividades didáticas

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Orientação de IC na instituição	0,5	
Orientação de monografia de graduação ou especialização	0,5	
Orientação concluída de outra natureza, como TCC e curso técnico e prática profissional	0,5	
Orientação de dissertação de mestrado	1,0	
Orientação de tese de doutorado	2,0	
Projetos de pesquisa concluídos na instituição sob sua coordenação	0,5	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Participação em banca de graduação ou especialização	0,5	
Participação em banca de mestrado	0,5	
Participação em banca de doutorado	0,5	
Participação em banca de comissões julgadoras	0,5	
Projeto de pesquisa concluído na instituição como membro	0,25	
Total de Pontos Obtidos		

Grupo II – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Publicação de livro com ISBN	7	
Publicação de capítulo de livro com ISBN	5	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	5	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	4	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	3	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	2	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1	
Participação como conferencista	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	1	
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,5	
Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,3	
Produção de trabalhos técnicos	0,3	
Membro de corpo editorial de periódicos	1,5	
Revisor de periódicos	0,2	
Premiações	0,5	
Registro de patente no INPI	7	
Registro de software no INPI	5	
Demais registros de propriedade industrial no INPI	2	

Grupo III – Títulos decorrentes de atividades acadêmicas do servidor

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Doutor	0,0	
Mestre	0,0	
Especialista	0,0	

Total de Pontos Obtidos		Pontos obtidos
Atrasos de entregas de relatórios	(Menos 10 pontos na nota final do Barema)	
Pontuação Final do Barema		

8.3.3.2 O currículo que obtiver a maior nota será utilizado como referência (10 pontos) e os demais serão calculados proporcionalmente a este para a obtenção da média aritmética final conforme item 8.3.

9.- Cronograma de Execução

ATIVIDADES	PRAZO
Lançamento Edital	25/06/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Período de impugnação do edital	26 e 27/06/2024
Resultados dos pedidos de impugnação ao edital	28/06/2024
Período de Inscrição	28/06/2024 a 10/07/2024
Análise documental e situação dos proponentes das submissões, realizada pelas CIPs dos Campus, para homologação	11 e 12/07/2024
Análise pela comissão específicas de ações afirmativas	11 e 12/07/2024
Divulgação Parcial dos projetos deferidos e indeferidos pelas CIP	15/07/2024
Pedido de reconsideração (Via SUAP)	16 e 17/07/2024
Ajustes na submissão das metas	17/07/2024
Análise das reconsiderações (recursos)	18 e 19/07/2024
Resultado final dos homologados	22/07/2024
Avaliação pelos avaliadores <i>ad hoc</i>	23/07 a 20/08/2024
Comunicado da Propip, após a divulgação do resultado final da chamada do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas	A partir de 12/08/2024
Divulgação do resultado parcial	21/08/2024
Pedido de reconsideração (via SUAP)	22 e 23/08/2024
Análise das reconsiderações (recursos)	26/08/2024
Resultado Final da Seleção	27/08/2024
Assinatura do termo de compromisso	28 a 30/08/2024

10. Observações finais

10.1. Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc.., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

10.2. Qualquer criação ou inovação que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações do IFSertãoPE ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos serão objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério do IFSertãoPE, respeitando o disposto na Política de Inovação Institucional – Artigo 10.

10.3. Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Científico e Tecnológico (CCT) do IFSertãoPE;

10.4. A inscrição para este Programa por parte do Orientador(a) e Aluno(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Petrolina, 25 de junho de 2024.

Prof. Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. Nº 514 de 03/06/2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO CEP
(Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos)

Com a finalidade de apreciação do projeto de pesquisa que envolva seres humanos, sob aspecto ético pelo CEP IF Sertão PE, o conjunto de documentos relativos à pesquisa deverá ser submetido ao sistema informatizado Plataforma Brasil disponível no seguinte link: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>. Os documentos obrigatórios à análise ética estão descritos abaixo e disponíveis no seguinte link: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa?id=1309>

DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO		SEREM ANEXADOS NA PLATAFORMA BRASIL
01	Folha de Rosto	ASSINADA, datada pelo Pesquisador Responsável (no campo de Pesquisador Responsável). ASSINADA E CARIMBADA, datada pelo Responsável pela Instituição (no campo "Instituição Proponente"). OBS: Se o projeto estiver marcado como Área Temática Especial, será encaminhado para a CONEP.
02	Projeto	<u>Itens obrigatórios</u> : Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados esperados, Cronograma de atividades, Orçamento e Referências Bibliográficas. <u>Itens opcionais</u> : Justificativa e Revisão de Literatura.
03	Curriculum Lattes	- Do pesquisador responsável, atualizado.
04	Carta de Anuência	- ASSINADA E CARIMBADA pelo Responsável do Local onde será realizada a Pesquisa. OBS: Deve conter o TIMBRE DO LOCAL.
05	TCLE PARA MAIORES DE 18 ANOS E/OU TCLE PARA INCAPAZES / ANALFABETOS E/OU TCLE PARA RESPONSÁVEIS PELOS MENORES DE 18 ANOS	OBS: Seguir os modelos disponíveis no site do CEP IF Sertão PE Deve conter: Forma de convite e linguagem simples Objetivos e procedimentos da pesquisa Riscos e Benefícios AOS PESQUISADOS Indicação do local onde serão armazenados os dados da coleta e o responsável pela guarda Contato dos pesquisadores (endereço completo, endereço eletrônico e telefone) Contato do Comitê de ética Espaços para assinatura do participante, do pesquisador responsável e de 2(duas) testemunhas
06	Termo de Sigilo	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (garantindo sigilo sobre os dados, comprometendo-se com a confidencialidade dos dados e proteção da identidade dos sujeitos).
07	Termo de compromisso	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (, comprometendo-se com a integridade dos dados).
08	Declaração de Autorização de Uso de Dados (quando for o caso)	- Assinada e carimbada pelo responsável pela base de dados autorizando sua utilização na pesquisa a ser desenvolvida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II

***ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS À CEUA
(Comissão de Ética em Pesquisa com Animais)***

Para apreciação da CEUA deverão ser enviados, exclusivamente via email: (ceua@ifsertaope.edu.br), os seguintes documentos:

- Projeto de pesquisa;
- Formulário unificado criado pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea);
- Qualificação dos pesquisadores, comprovada por meio dos currículos do pesquisador responsável e dos demais participantes, extraídos da plataforma Lattes (em formato PDF);
- Termo de anuência da(s) instituição(ões) parceira(s), se houver. Neste caso, o termo deverá conter obrigatoriamente o nome do projeto, nome do(s) pesquisador(es) responsável(is) e o período de execução do projeto;
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que deve ser redigido de forma clara e conter todas as informações sobre a pesquisa e o seu responsável. O TCLE é obrigatório quando o(s) sujeito(s) da pesquisa possui(em) um responsável legal, a exemplo de proprietários de animais que participarão de uma pesquisa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO III

EDITAL Nº 40/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
sendo optante às vagas reservadas exclusivamente para
alunas/os beneficiárias/os da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE, AFIRMO, para todos os
fins em direito, e sob as penas da lei, que sou

preta/o ou

parda/o e,

justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumeiramente me identifico. Assim,
nesta data, submeto-me ao procedimento de heteroidentificação realizado pelo IFSertãoPE, nos termos
deste Edital, com o objetivo de atestar que sou sujeito de direito às vagas reservadas para pessoas
pretas ou pardas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da/o aluna/o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO IV

EDITAL Nº 40/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual ou Visão monocular
- Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico a este processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no IFSertãoPE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da/o Aluna/o